



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**RESOLUÇÃO N° 09/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025**

Altera a Resolução nº 37 – CONSEPE, de 14 de Dezembro de 2023, alterada pela Resolução nº17- CONSEPE de 27 de Maio de 2024, que aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **Educação Física – Licenciatura e Bacharelado** – da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 37 – CONSEPE, de 14 de Dezembro de 2023, alterada pela Resolução nº 17- CONSEPE de 27 de Maio de 2024, que aprova a alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado – da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS), nos termos desta Resolução.

**Art. 2º** Aprovar a extinção da Área Básica de Ingresso (ABI) no curso de Educação Física, cujo Projeto Pedagógico do Curso - PPC 2025 será desmembrado em PPCs específicos para as habilitações de Licenciatura e de Bacharelado.

**Art. 3º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **Educação Física – Licenciatura**, desmembrando-o do PPC anterior e integrando-o a esta Resolução com vigência a partir do 1º semestre letivo de 2026.

**Art. 4º** A carga horária total do curso de **Educação Física, Licenciatura**, será de 3.200 (três mil e duzentas) horas, a serem integralizadas no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Art. 5º** O Curso de Graduação em **Educação Física, Licenciatura**, deverá atender aos marcos regulatórios para a Formação de Professores da Educação Básica a partir do segundo semestre de 2026.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/07/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1809643** e o código CRC **ED3C1760**.